

JORNAL DO COMMERCIO

TIPOGRAPHIA E REDACÇÃO
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, N. 14

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital)..... 33000
(Pelo correio) Semestre..... 78000

ANNO XII

PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

Desterro- Domingo, 15 de Novembro de 1891

PAGAMENTO ADIANTADO

Numero avulso 40 rs

N. 221

Questão de limites

Discurso pronunciado na assembléa legislativa provincial, em sessão de 10 de Março de 1880, pelo Sr. deputado Elyseu Guilherme da Silva:

(Continuação)

Diz a camara: (Lê:)

« Elle em sua petição allega, que as ditas minas estão nas vertentes da marinha e que por isso as denunciara na capitania do Rio de Janeiro cuja duvida hoje faz-se questionada, porque interiormente nunca houve a prevenção de se demarcarem as villas circumvisinhas, pois sendo as confrontações desta com a villa da Laguna, Santo Antonio da Lapa, Vaccaria e com os matos de um sertão inculto, somente no livro desta camara se acha um termo de criação dos marcos divisorios do districto da Vaccaria, inda esse feito lavrar sem que testemunhasse essa demarcação pessoa alguma daquelle districto. »

É a propria camara que declara que nos livros della não ha auto algum de demarcação mandado lavrar por Corrêa Pinto!

Já se vê, Sr. presidente, que as certidões passadas adrede por Corrêa Pinto o herde da usurpação do territorio de Lages, o primeiro interessado nessa questão, que as suas pretendidas demarcações são documentos sem valor algum.

Aquelle mesmo que as exigio reconhecendo a sua improcedencia, e como seria facil, confrontando-as com os documentos, demonstrar a falsidade que as inquinava, não fez cabedal delias.

Perante a serie de factos que constituem a 1ª invasão, as pretensões do Paraná boqueão, porque nenhum delles, por illegaes e nulos e sempre contestados em seus effeitos, pode constituir direito contra o direito escripto.

Permitta agora V. Ex. que aprecie os factos subsequentes, e que mais positivamente condemnão a usurpação, até ao Alvará com força de lei de 1820 que deu lhe o golpe de morte.

Além das constantes reclamações do governo de Santa Catharina, feitas com pertinacia igual á dos invasores, na phrase do Sr. Candido Mendes, temos a da propria camara de Lages, que, apesar de se achar sob a pressão do governo despotico d'aquelles tempos, representou pela seguinte forma á rainha D. Maria I:

« Primeiramente sendo esta povoação não importante a V. M. não só por ser fronteira franca das Misões do Uruguay, domínios de Hespanha, como por ser a estrada unica por onde transita o grande commercio de annaes do Sul, de que depen-

dem as tres capitancias de S. Paulo, Rio de Janeiro e Minas Geraes... »

« Em 2º lugar nós como fi delissimos vassallos de V. M. ainda mais nos enchemos de consternação quando consideramos ser esta (como já dissemos) fronteira franca ao hespanhol, que por estar mal povoada e em consequencia mal fortificada, pôde o mesmo hespanhol lembrar-se de a invadir e chegar outra vez a possuil a... »

« Em 3º lugar... são indispensavelmente necessarias ao menos duas povoações mais com freguezias estabelecidas nas paragens, que parecerem mais convenientes... Entretanto, só podemos segurar a V. M., que desde um rio chamado Pelotas, que é a divisa desta capitania com o continente do rio Grande do Sul até os limites da freguezia de Santo Antonio da Lapa onde finda o districto desta villa (Rio Negro, Prov. de 20 de Novembro de 1749) haverão mais de noventa leguas. E do cume da serra onde confinão os limites de Lages com a ilha de Santa Catharina até o centro dos sertões dilatados (terras regadas por muitos rios, Alvará de 9 de Setembro de 1820) que o gentio está povoando, não tem limite a sua extensão » (hespanhóes confinante. Provisão de 9 de Agosto de 1747; e Pepri e Santo Antonio, definidos pela demarcação de limites de 1752.)

« Em 4º lugar... E sendo d'aqui mais facil e livre para a ilha de Santa Catharina, cujo porto é importantissimo pela commodidade da sua barra, a exportação das carnes seccas, boiada, couroma, e até queijos, manteiga, trigos e todos os mais genero da lavoura, que d'aqui se podem conduzir em cargas pelo caminho que se abriu para a mesma ilha já se vê a vantagem que terá V. M... »

Em 1787 representava também ao Vice-Rei o governador José Pereira Pinto, e aquelle não duvidando da usurpação e não querendo approval a nem convir na posse, por lhe ser isso repugnante, adiava para occasião mais opportuna sobre ella.

Essa occasião chegou afinal, Sr. presidente, e a 9 de Setembro de 1820, foi expedido o seguinte Alvará, que renno de novo Lages e todo o seu termo a Santa Catharina, como fóra out'ora, na expressiva phrase de Pizarro.

(Continúa)

TELEGRAPHO

Consta que foi removido do districto telegraphico do Estado do Paraná para o deste, o telegraphista Octavio Cardoso da Costa.

INTERPRETAÇÃO

Escrevem-nos:

« Dissêram-nos hontem, que depois de amanhã será posto em discussão, no Congresso legislativo do Estado, o projecto ali ante-hontem apresentado para interpretação do art. 56 e § unico da Constituição estadual. »

Como esse assumpto tenhe despertado algum interesse, julgamos opportuno transcrever aqui algumas noções, que um eminente mestre nos deixou e que os doutos têm aceitado, mesmo nos paizes mais cultos do mundo, rendendo assim justa homenagem aos talentos desse sabio jurisconsulto, de saudosissima memoria. Eis-as:

I.—« Interpretação é a EXPOSIÇÃO DO VERDADEIRO SENTIDO DE UMA LEI OSCURA POR DEFECTOS DE SUA REDACÇÃO, OU DUVIDOSA COM RELAÇÃO AOS FACTOS OCCORRENTES, OU SILENCIOSA. Por consequente, não tem lugar sempre que a lei, em relação aos factos sujeitos ao seu dominio, é clara e precisa. »

II.—« Com relação a sua origem, é ou AUTHENTICA, si emana do legislador; ou DOUTRINAL, si emana dos juizes, ou dos administradores, como inherente á applicação e execução positiva das leis, ou dos jurisconsultos, como simplesmente consultiva ou instructiva. »

III.—« Differem naturalmente uma de outra: primeiro, em que a AUTHENTICA é estatuida por meio de disposição geral, que pode modificar a lei, sem que perca, por isto, o caracter de interpretação; a DOUTRINAL é restricta ao caso submettido a exame, no qual o interprete, sujeito a regras positivas, limita-se a expôr o pensamento da lei, tal qual nella se contém; segundo, a AUTHENTICA é obrigatoria, como o são todas as leis; a DOUTRINAL, porém, só tem a força e importancia que merecerem seus motivos e razões fundamentaes. »

*

O art. 56 e § unico da Constituição, a que alludimos, são referentes ás pessoas que podem ser juizes de direito no Estado.

Sobre este ponto de nosso direito constitucional ha opiniões divergentes, pensando uns que só os bachareis e doutores em direito pelas faculdades da Republica poderão, satisfeitas certas condições, ser nomeados juizes de direito entre nós; outros, porém, e com estes parece estar a maioria, opinam que não só aquelles, mas qualquer cidadão pôde ser nomeado juiz de direito para comarca do estado, desde que haja se habilitado; e, estribando-se na disposição constitucional, dizem elles que INTERPRETATIO CESSAT IN CLARIS—e accrescentam ainda— QUAND VERBA SUNT

CLARA, NON ADMITTITUR MENTIS INTERPRETATIO.

*

Por falta de espaço e também por falta de competencia, não podemos, por ora, adiantar mais; podemos, entretanto, afirmar que nenhuma desconsideração haverá, si qualquer tribunal, ou mesmo qualquer juiz ou algum administrador ou ainda um jurisconsulto lembrar-se de interpretar doutrinalmente um ponto de direito duvidoso ou que lhe pareça tal, achando-se a funcionar o autor da lei—seja este singular, seja um corpo colectivo.

É a nossa humilde opinião. E de desejar que se manifestem os competentes, para esclarecimento da verdade, que só pôde ser uma.

*

Ouvimos dizer que suscitase a questão de saber—si um Congresso ordinario pôde interpretar uma disposição da Constituição.

Pergunta-se também, segundo nos informaram—si a disposição do art. 56 e seu § 2º é ou não constitucional.

Aguardamos a decisão do Congresso do Estado, competente para dar ao assumpto a verdadeira solução sobre estes dous pontos em questão; pensamos, porém, em sentido negativo, de accordo com alguns publicistas conhecidos, entre elles legisladores distinctos, citados pelos nos os parlamentares mais notaveis. »

Ultima palavra

O Xarope Anti-Rhumatico da Pharmacia Popular é a ultima palavra sobre o tratamento do Rheumatismo.

COMMERCIO

Alteração na pauta que tem de servir na proxima semana de 16 a 21 do corrente:

Farinha de mandioca, k. 7060

Os mais generos sem alteração.

THESOURARIA DE FAZENDA

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 14 de Novembro

Polydoro Olavo de S. Thiego.—Informe a contadoria.

D. Maria Luiza de Oliveira Flôres (2º despacho) — Apresente certidão de casamento.

CASAMENTO CIVIL

Hontem, á uma hora da tarde, em audiencia do cidadão juiz dos casamentos, casou-se o cidadão Euclides José Moreira com Joanna Evangelista Valerio. Foram testemunhas Antonio Alves da Silva e Antonio Alves do Rego.

Na residencia do capitão José Ignacio de Oliveira Tavares, o cidadão Hypolito Nistarda Duarte com Maria Thereza Netto. Foram testemunhas os cidadãos Durval Modestino do Livramento e Manoel Luiz do Livramento.

VAPOR « SANTOS »

Pelo juizo seccional do Estado, ouvidos os curadores dos interessados ausentes e dos seguradores, será julgada por sentença a vistoria a que se procedeu a bordo do vapor SANTOS, no porto desta capital, em consequencia de avarias simples ou particulares, soffridas pelo mesmo vapor e carga que conduzia, depois de sahido do porto de Paranaguá, do que demos noticia hontem.

Nesse procedimento judicial, como na ratificação do protesto feito pelo commandante do SANTOS, observou-se, como dissemos, o decreto n. 848—de 11 de outubro de 1890, que em seu art. 15, g. é claro e terminante sobre a especie; ficando, consequentemente, assentado que os casos de ratificação de protesto ou processo testamunhal formado a bordo, de vistorias e avarias são da competencia da justiça federal—tratam-se, indistinctamente, de questões ou de causas.

Ainda bem que ficou assim firmada a verdadeira doutrina, já uma vez contestada no Rio desta cidade.

O paquete SANTOS sahio da capital federal no dia 5 do corrente mez e aqui chegou no dia 10, em viagem para o sul: ancorado que foi ao porto desta capital, teve ordem de não proseguir a viagem, e, demais, precisava proceder ás diligencias judiciaes necessarias ao acatamento de direitos da companhia a que pertence e de terceiros.

Pertence ao LLOYD brasileiro e é commandado pelo capitão-tenente sr. Henrique Fausto Belham, sendo esta a sua primeira viagem ao sul, tendo ha pouco tempo chegado da Europa, onde foi construido.

O agente da companhia, nesta cidade, sr. coronel Virgilio Villela, assistiu ás diligencias legais effectuadas a bordo do SANTOS.

O dr. J. H. de Paiva, advogado do commandante do SANTOS, o major F. T. V. de Souza, curador dos interessados ausentes, e o dr. H. Valga, curador dos seguradores, foram de parecer que seja a vistoria julgada, o ultimo declarando que ficavam, todavia, salvos quaisquer direitos da companhia de seguros, de que pelojuizo foi nomeado advogado.

Afora o sello dos autos, importaram em 1:124\$400 as custas do processado—ratificação de protesto e vistoria.

Sem rival!

Para curar os callos, usai o especifico—Collodina. Vende-se na Pharmacia Popular.

DE VIAGEM

Regressam hoje para Blumenau, no paquete LAGUNA, que segue para o norte do Estado, os srs. Francisco da Cunha Silveira, collector n'aquella villa, e Victor Formiga, encarregado da estação telegraphica da mesma localidade, com sua familia.

No mesmo vapor regressa o sr. Joaquim Margarida, também ali empregado.

Consta que foi resolvido que o paquete TRAMANDAY, siga para o sul, hoje ás 11 horas.

Chegou hontem, do Rio de Janeiro, o palhote argentino NAF, capitão sr. Trouvard.

Este navio vem para carregar.

BAZAR

Hoje, terminará o bazar em favor da associação beneficente LIGA OPERARIA, no theatro Santa Izabel, devendo a festa começar ás 7 horas da noite.

Collodina!

A collodina não tem rival, na rapidez com que cura os callos. Pharmacia Popular.

É o nosso correspondente em Paris, para annuncios e reclames, o sr. A. Lorette, rua Lamartini, n. 61.

ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

(Conclusão)

Art. 5º. A secretaria deste ministerio compôr-se-ha das seguintes directerias e de uma secção de contabilidade:

- 1º, dos negocios da justiça;
- 2º, dos negocios da instrucção;
- 3º, dos negocios interiores.

Art. 6º. Compete ao ministerio da industria, viação e obras publicas:

- a) os serviços que interessam á agricultura, ao commercio e a quaesquer outras industrias, bem como aos institutos ou associações que se destinarem á instrucção technica, desenvolvimento e aperfeiçoamento desses ramos de trabalho nacional;
- b) a administração da fabrica de ferro de S. João de Ipanema e de quaesquer outras industrias geridas por conta da União;
- c) a garantia de juros á empresas de vias-ferreas, engenhos centraes ou outras empresas para fins economicos;
- d) a conservação das florestas e a execução das leis e regulamentos concernentes á pesca nos mares territoriaes;
- e) a navegação nos mares e rios no que fôr da competencia do governo federal;
- f) a administração e custo das vias-ferreas pertencentes á União, bem como o serviço do pagamento de juros, ou de subvenção a empresas ou companhias particulares, e a fiscalização respectiva;
- g) as obras publicas em geral, inclusive a dos portos;
- h) a direcção da repartição da Estatística;
- i) o expediente e o despacho nos processos relativos a patentes de invenção e marcas de fabricas e commercio;
- j) o que fôr attinente á caixas economicas, montes de socorro particulares, a sociedades anonyms, bancos de credito real e quaesquer outras instituições de credito que tenham por fim favorecer a uma classe de productores ou a um ramo especial de industria, etc.
- k) o serviço dos telegraphos e correios.

Art. 7º. Ao ministerio das relações exteriores compete:

- a) o expediente e despacho dos negocios e serviços incumbidos ao actual ministro do exterior;
- b) a colonisação;
- c) o serviço dos nucleos coloniaes.

Paragrapho unico. Crear-se-ha na secretaria deste ministerio uma secção, que terá a seu cargo o serviço indicado no artigo antecedente, letras b e c.

Art. 8º. Aos ministerios da guerra e da marinha continuam a tocar os serviços que actualmente lhes pertencem.

Art. 9º. Os actos do poder executivo, sob a fórma de decretos ou regulamentos, serão expedidos com a assignatura do presidente da Republica e do ministro respectivo.

§ 1º. Os demais actos serão despachados e assignados ou rubricados pelo ministro que os expedir, ou, conforme o caso, pelos directores da respectiva secretaria, de accordo com as normas regulamentares.

§ 2º. Os avisos não poderão versar sobre interpretação da lei ou regulamento, cuja execução estiver exclusivamente a cargo do poder judiciario.

§ 3º. Os ajustes, convenções e tratados celebrados pelo presidente da Republica em virtude das attribuições que lhe confere o art. 48 n. 10 da Constituição, serão sujeitos a ratificação do Congresso, mediante um projecto de lei, formulado pelo poder executivo, nos termos do art. 20 da Constituição.

Art. 10. Extinguir-se-ha o tribunal do thesouro logo que se achar constituído o tribunal de contas, passando as attribuições consultivas do tribunal extinto ao ministro e directores do ministro da fazenda, na fórma do art. 12, letra b.

Art. 11. Nos regulamentos e instrucções que fizer expedir sobre o serviço dos varios ministerios, de accordo com as suas novas necessidades e em conformidade com a presente lei, o poder executivo os organizará, alterando quando convier, a distribuição, divisão e denominação dos serviços actuaes e melhorando a classificação do seu pessoal, e fazendo para isso as transferencias precisas, com tanto que dahi resulte, sem prejuizo da boa ordem dos trabalhos e dos direitos adquiridos por lei, maior facilidade no expediente ou redução na despesa.

Paragrapho unico. Aos empregados dos ministerios ou repartições extintas por esta lei, ficam garantidos todos os seus direitos adquiridos, e o governo é obrigado a aproveitá-los nas reorganizações das secretarias que subsistirem, segundo as conveniencias do serviço, mas respeitadas em todo o caso os seus vencimentos e cathogorias.

Os que excederem do quadro respectivo em cada uma das ditas secretarias, conforme os regulamentos que se expedirem, ficarão addidos a qualquer outra, até serem aproveitados, attendendo-se ás suas categorias e aptidões nas vagas que forem occorendo nas secretarias de estado ou em suas repartições subordinadas, preferindo-se, entretanto, para o provimento das vagas das secretarias em que houverem de ficar addidos, os que, por accesso, poderem ser nomeados attenta a pratica do ramo especial do serviço a que pertencia o logar vago.

Art. 12. Extingue-se no ministerio da fazenda:

- a) a secretaria do thesouro;
- b) o tribunal do thesouro nacional, logo que se ache constituído o tribunal de contas, passando a este ás attribuições de julgar, ora commettidas áquelle, ficando as attribuições meramente consultivas ou administrativas da corporação extinta ao ministro da fazenda, que despachará com audiencia singular ou collectiva dos respectivos directores;
- c) As thesourarias de fazenda e collectorias, nos lugares onde houver alfandegas, transferindo-se para estas, nas quaes se augmentará uma secção sob o titulo de—rendas internas—em que se aproveitará o pessoal daquellas repartições extintas por esta lei, o serviço dessa parte da receita federal e sua contabilidade geral nos Estados.

§ 1º. As decisões que segndo a competencia e a alçada, pertenciam ás thesourarias, ora extintas, passarão ás respectivas alfandegas, regulada a materia de modo conveniente conforme as leis.

§ 2º. O serviço da arrecadação das rendas internas, nas localidades onde não haja alfandega, poderá ser confiado em cada Estado á repartição ou funcionarios estadoaes, na forma do art. 7º da Constituição, ou será feito por mesas de rendas ou agencias especiais do governo federal, directamente subordinadas ás respectivas alfandegas.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital federal, 30 de outubro de 1891, 3º da Republica.

—MANOEL DEODORO DA FONSECA

tal-os nas reorganizações das secretarias que subsistirem, segundo as conveniencias do serviço, mas respeitadas em todo o caso os seus vencimentos e cathogorias.

Os que excederem do quadro respectivo em cada uma das ditas secretarias, conforme os regulamentos que se expedirem, ficarão addidos a qualquer outra, até serem aproveitados, attendendo-se ás suas categorias e aptidões nas vagas que forem occorendo nas secretarias de estado ou em suas repartições subordinadas, preferindo-se, entretanto, para o provimento das vagas das secretarias em que houverem de ficar addidos, os que, por accesso, poderem ser nomeados attenta a pratica do ramo especial do serviço a que pertencia o logar vago.

Art. 12. Extingue-se no ministerio da fazenda:

- a) a secretaria do thesouro;
- b) o tribunal do thesouro nacional, logo que se ache constituído o tribunal de contas, passando a este ás attribuições de julgar, ora commettidas áquelle, ficando as attribuições meramente consultivas ou administrativas da corporação extinta ao ministro da fazenda, que despachará com audiencia singular ou collectiva dos respectivos directores;
- c) As thesourarias de fazenda e collectorias, nos lugares onde houver alfandegas, transferindo-se para estas, nas quaes se augmentará uma secção sob o titulo de—rendas internas—em que se aproveitará o pessoal daquellas repartições extintas por esta lei, o serviço dessa parte da receita federal e sua contabilidade geral nos Estados.

§ 1º. As decisões que segndo a competencia e a alçada, pertenciam ás thesourarias, ora extintas, passarão ás respectivas alfandegas, regulada a materia de modo conveniente conforme as leis.

§ 2º. O serviço da arrecadação das rendas internas, nas localidades onde não haja alfandega, poderá ser confiado em cada Estado á repartição ou funcionarios estadoaes, na forma do art. 7º da Constituição, ou será feito por mesas de rendas ou agencias especiais do governo federal, directamente subordinadas ás respectivas alfandegas.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital federal, 30 de outubro de 1891, 3º da Republica.

—MANOEL DEODORO DA FONSECA

filha, bateu-lhe á porta do quarto e encontrou a ainda deitada. Marcella tinha uma febre fortissima e queixava-se de violentas dores de cabeça.

Elle foi procurar o medico, que depois de haver examinado Marcella, disse que o mais simples era deixar obrar a natureza, pois que a doente era robusta e a molestia não apresentava na occasião nenhum caracter bastante accentuado pelo qual pudesse ser definido.

Duviquet temia ficar doudo! Jámais resistiria elle a tantas miserias juntas. Perguntou a si proprio quem velaria junto á filha. Pensou na sra. Gonenc, quando esta, prevenida por carta, appareceu em companhia do marido. A noticia tinha os atterradores.

— Mas, é grave? perguntou ella antes de penetrar no quarto da doente.

— O doutor não se pronunciou de modo cath-gorico.

— Minha mulher vai ficar junto d'ella, disse Gonenc. Tu não podes fazer tudo.

— Salvo se a vista da mãe de Laurent... observou o organista.

— Diabo! é verdade.

E Gonenc accrescentou:

— Essa temivel mocidade é consa sem coração!

— Porque o tem de mais, observou a sra. Gonenc, querendo achar uma desculpa para o filho.

— Emfim, preseguiu Gonenc, vamos julgar do effeito que faz. Se a presença de minha mulher lhe despertar lembranças demasiado tristes, ella irá embora, se não, ficará aqui, e tu aproveitarás isto para vir ver-me algumas vezes. E' preciso mecher-se, co'a breca! Tu não tens sorte. Se te deixas abater, estás perdido.

um sorriso que illuminou o seu rosto emmagrecido.

— E então, minha pobre menina, como passa? Disseram-me que estava doente.

Marcella abanou a cabeça e encolheu ligeiramente os hombros.

— Quer que eu lhe sirva de enfermeira? Sim. Pois bem! Já aqui fico.

Emquanto a sra. Gonenc punha em ordem o quarto e tomava providencias para a noite, Gonenc conversava com Duviquet.

— Olha, dizia-lhe, estou furioso. Palavra de hora! os moços estão doudos. Minha mulher é de parecer que isso provém de que elles teem coração demais... Também eu, como tu vê, tenho coração; e isto, co'a breca, tem-me saído caro. Ella sabe um pouco d'isto. Meu caro, não vemos mais Laurent; elle sabe de manhã e só volta á noite, quando volta.

— Mas quem é essa senhora?

— Não me falles... Em vez de procurar sabel-o, fui discreto, discreto de mais. Depois, advinha que interesse tive de conhecer essa joia. Procurei interrogal-o a vêr se apanhava alguma cousa; ficou mudo como um peixe.

— Segui-o.

— Tinha pensado em fazel-o; mas isso repugna-me; além de que deves saber que os amores contrariados são os mais violentos. Este passará como outros.

— Sim, murmurou Duviquet; cujos olhos se arrastaram de lagrimas, mas minha filha poderá esperar!

Observando a dôr do seu velho amigo, por sua vez commoveu-se o coração de Gonenc. Em pouco, da mesma sorte que em todas as grandes occasiões, Port-de-Bouc levou-o de vencida.

S. PAULO
Da Cidade de S. Paulo:

QUE PILHERIA!

« O revdm. vigario de Santo Amaro, domingo, 25 do corrente, recebeu pelo correio uma pequena caixa contendo alguns charutos envoltos em um papel em que estava escripta uma unica palavra—amostras.

A caixa foi posta no correio desta capital.

O vigario não fuma, e, mesmo si fosse apreciador de bons charutos não os experimentaria, por desconfianças que lhe causou tão original AMOSTRA, que nem ao menos indicava a casa que a enviava.

O revdm. dirigiu-se á cozinha e lançou ao fogo os taes charutos, que immediatamente fizeram explosão, detomando como si estivesse recheados de pólvora dynamite ou nitro-glycerina.

Tão forte foi a explosão, que a lenha e brazas do fogão saltaram para longe occasionando ferimento a uma criança que alli se achava.

Consta que pela letra do sobrescripto foi reconhecida a probabilidade de descobrir-se o autor de tão infame e coberde attentado.

O endereço escripto na caixa era apenas: Ilm. sr. VICARIO, dando a palavra vigario, escripta com c, a entender que foi escripta por pessoa que não conhece bem a lingua portugueza, e escreve-a segundo o modo pelo qual a pronuncia.

Diz-se que a letra parece-se com a de um allemão, sobre quem recihem serias suspeitas.

O facto é gravissimo e deve merecer da parte das autoridades serias averiguações.»

Admiravel!

E' admiravel o resultado que se obtem, usando a Collodina—o mais energico remedio contra os callos. Pharmacia Popular.

Thesouro do Estado

Rendimento de 1 a 14 de Novembro	
Renda geral.....	4:1018120
» especial.....	3358951
» municipal..	5378542
	4:9748613

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS

Feitas no escriptorio tecnico do decimo districto telegraphico:

DIA 14 DE NOVEMBRO
Maximo 28,4. Minimo 22,4.

ASTRONOMIA

ECLIPSE LUNAR

Hoje realizar-se-ha um eclipse total da Lua.

Sendo um dos phenomenos celestes de mais popular observação, julgamos de nosso dever não deixal-o passar sem mencionarmos as suas principais phases e os instantes em que ellas se hão de produzir.

A's 6 h. e 22 m. da tarde o movimento do nosso satellite leva-o-ha em contacto com a penumbra que rodeia a sombra da Terra. Esta primeira phase só será vizivel para os lugares situados ao oriente do nosso meridiano; para nós aquelle astro se achará ainda abaixo do horizonte.

O primeiro contacto com a sombra será ás 7 h. e 21 m. Então vêr-se-ha a Lua ir perdendo gradualmente a sua luz, e a sombra terrestre, de fórma circular, avançar até cobrir-lhe toda a superficie, começando então o eclipse ás 8 h. e 23 m.

Immersa na sombra se conservará a Lua até ás 9 h. e 45 m., podendo acontecer que desapareça totalmente para aquellas pessoas pouco habituadas as observações do céu, ou se apresente inesperadamente colorida de vermelho, como se algum sol desta côr viesse queecer o nosso systema dardejando sobre ella os seus raios.

Ambos esses aspectos dependem tão sómente do estado atmosferico dos lugares que se acham situados nos bordos da Terra durante o eclipse.

Durante a phase total, em que as estrellas de menor grandeza tornam-se viziveis, a Lua se projectará sobre a constellação do TAURUS, não longe da scientillante agglomeração das PLEIADES, que illustram aquella região do céu.

Das 9 h. e 47 m. ás 10 h. e 49 m. irá a Lua emergindo pouco a pouco da sombra, continuando porém mergulhada na penumbra até ás 11 h. e 48 m., momento em que cessarão todos os vestigios do eclipse.

Pelo que acabamos de expôr vê-se que o phenomeno passase na primeira metade da noite, sendo a sua observação facil e agradável. Será uma eloquente lição d'astronomia, se o tempo o consentir.

SUFI JUNIOR
Astronomo nas horas vagas.

Desterro, 15 de Novembro de 1891.

POLHETTI 74

HONRA POR HONRA

POR **JORGE DUVAL**

SEGUNDA PARTE

O PAI E A FILHA

VIII

Podia vir agora, o sr. Laurent Gonenc, patentear o mais sincero arrependimento; nada mais tinha com isso. Aconselhal-o-hia a ir ter com a sua amante. Tinha-o ella acaso amado alguma vez?

Durou isso um dia inteiro. Duviquet, pouco entendido em questões de amor, acreditou deveras que a filha estava salva.

— Isso ha de ir como veio, disse elle com os seus botões.

Infelizmente, na manhã do dia seguinte, pasmado de não vêr a

SECÇÃO LIVRE

CARGA E DESGARGA

Quem considera erradamente o objecto de minha pretensão é a REPUBLICA e não eu.

O privilegio que pedi, foi para fazer o serviço de carga e descarga por meio de reboque a vapor.

Isto não impedia, que os actuaes meios empregados por particulares nesse serviço, continuassem a ser.

O que procurava evitar por curto lapso de tempo, é que outra empresa a vapor viesse fazer o mesmo serviço por mim iniciado, com sacrificio de capitães, tendo ambas talvez de desaparecer.

Assim como as linhas de bond e de estradas de ferro têm privilegio de zona, sem prejudicar outros meios rotineiros de transporte, assim para o caso em questão o privilegio e certos favores são admissiveis.

Negar a concessão de uma linha ferrea, por exemplo, sob o pensamento de que isso prejudicaria o interesse dos carroceiros, seria um cumulo.

Pois é este o caso da Intendencia commigo.

A illustre redacção da REPUBLICA, tão amante do progresso da nossa terra, parece que tomou a nuvem por Juno.

Desterro, 14 de Novembro de 1891.

FABIO ANTONIO DE FARIA.

Peitoral de Cambará MOLESTIA DA LARYNGE

São dos attestados constantes do folheto que acompanha cada frasco do Peitoral de Cambará os seguintes topicos, com referencia a curas importantissimas de affecções da larynge, realisadas por aquelle soberano e efficaz medicamento:

«Attesto que empreguei o Peitoral de Cambará, do Sr. J. Alvares de Souza Soares, de Pelotas, com grande vantagem em pessoa de minha familia, que soffria, ha alguns mezes, de uma laryngite, acompanhada de accessos de tosse.

Dr. Telasco de Gomensoro. (Rio de Janeiro.)»

«... Tendo estado doente, por mais de tres mezes de uma forte rouquidão e depois de ter usado muitos remedios sem o menor resultado favoravel, tive a feliz lembrança de recorrer ao conhecido Peitoral de Cambará, e em poucos dias uma cura radical se operou em mim.

João Custodio de Andrade Junior (Santa Victoria do Palmar)»

«... Um filho meu, que se achava soffrendo da larynge, molestia que adquiriu depois que teve o typho, ficou tambem radicalmente curado com o uso do Peitoral de Cambará.

Antonio Simões Pires da Fontoura. (Fazenda de Santa Clara, no districto da cidade de D. Pedrito.)»

«Sendo atacado de uma forte rouquidão, e, sabendo dos beneficos resultados que continuamente tem proporcionado o Peitoral de Cambará, do Sr. José Alvares de Souza Soares, de Pelotas, aquelles que, soffrendo do mesmo mal, fizeram uso d'elle, deliberei experimental-o, e apenas com dous frascos desse acreditado xarope, fiquei completamente restabelecido.

Amando Augusto Machado. (Rio de Janeiro.)»

«Atacado de uma forte rouqui-

dão, e sem ter allivio com o uso de muitos medicamentos receitados, experimentei o xarope Peitoral de Cambará, e em poucos dias a molestia cedeu completamente.

Barão de Avelar Rozende, (Fazendeiro em Minas-Geraes.)»

«Attesto que, achando-se minha esposa D. Engracia Gutterres Gravana, soffrendo da larynge ha cinco annos, foi aconselhada a usar o Peitoral de Cambará, do Sr. Souza Soares, de Pelotas, e, com effeito, tomando oito vidros desse remedio, se acha livre do terrivel incommodo que a perseguia ha tanto tempo.

Ignacio de Assis Gravana. (D. Pedrito.)»

O Peitoral de Cambará vende-se nas principaes pharmacias e drogarias. Preços 2\$500 o frasco, 13\$000 12 duzia e 24\$000 a duzia.

Neste Estado é unico agente e depositario da fabrica o pharmaceutico Elyseu Guilherme da Silva.

Nem mais uma palavra!

Certifico que soffrendo d'uma tosse nervosa, que todos os annos me apparecia ao entrar o verão manifestando-se sempre á noite e ao deitar-me, sem me permittir repousar um só instante, foram improprios todos os medicamentos de que até então fizera uso, no sentido de debellar tão impertinente soffrimento.

Aconselhado pelos discintinos pharmaceuticos Srs. Raulino Hora & Oliveira, a experimentar o seu preparado—Xarope de Anbico, Tobi e Guaco (Peitoral Catharinense)—com tal felicidade o fiz que, em menos de 24 horas, e tendo apenas tomado 3 colheres do mencionado Xarope, vi desaparecer aquelle impertinente incommodo, que até hoje, felizmente, não voltou.

No interesse pois d'aquelles que soffrerem de igua linc-gommo, faço esta declaração, pois estou certo que, como eu, encontrarão completa cura no preparado dos Srs. Raulino Hora & Oliveira.

Desterro, 10 de Janeiro de 1891.—Conego Joaquim Eloy de Medeiros.

Tudo pela verdade

Barra do Aririú, 28 de Julho de 1890.—Cidadãos Raulino Horn & Oliveira.—Eu abaixo assignado attesto que uma minha filha por nome Bazilice, de 10 mezes de idade, estando soffrendo de uma terrivel tosse, com todos os symptomas de Coqueluche, foi radicalmente curada com o Peitoral Catharinense, por vós preparado, aconselhado pelo cidadão Manoel José Lamim.

Autoriso-vos a fazer desta o uso que vos convier, abem da humanidade soffredora.

De V. S. att. cr. e vnr.—Antonio Firmino de Souza.

Reconheço a firma.—Antonio José Lamim.

EDITAES

Terras

O engenheiro civil Hercilio Pedro da Luz, chefe da commissão de terras e colonisação em Blumenau, juiz commissario dos municipios de Joinville, Paraty, S. Francisco, Blumenau, Brusque, Tijucas e S. José, e fiscal das medções da Companhia Brasileira Torrens e da Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina, etc.

Faz saber a quem o conhecimento deste possa interessar que, quem quer que se julgue prejudicado com as medições da

Companhia Brasileira Torrens e da Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina, nos municipios de sua jurisdicção, deve apresentar neste juizo suas reclamações competentemente legalisadas, afim de serem attendidas conforme for de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente para ser publicado pela imprensa desta villa e da capital do Estado.

Blumenau, 31 de Outubro de 1891.—Eu Manoel dos Santos Lostada, escrivão do juiz commissario, o subscrevi.—Hercilio Pedro da Luz.

DECLARAÇÕES

Atenção

O abaixo assignado, resolvendo retirar-se, por motivo de molestia, para fóra da capital, até o fim do corrente mez, pede a todas as pessoas que tiverem obras em seu estabelecimento (em concerto) a virem procural-os durante o prazo de 15 dias.

Desterro, 13 de Novembro de 1891.—Guilherme Christiano Lopes.

APOLICES

D. Jesuina Candida Vieira da Silva, tendo perdido as apolices da divida publica geral ns. 75781 a 75785 de valor nominal de 1:000\$000 cada uma, de juro de 5 % ao anno, assim o faz publico na forma do art. 108 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 9370 de 14 de Fevereiro de 1885.

Desterro, 2 de Junho de 1891.—O procurador, Francisco da Silva Ramos Junior.

HENRIQUE VALGA BACHAREL EM DIREITO tem, provisoriamente, seu escriptorio de advocacia á rua do Commercio n. 10—sobrado. Poderá ser procurado, para todos os serviços de sua profissão, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

CONSTRUÇÕES

Antonio de Castro Gandra e João Monguilhott declarão que fundaram uma sociedade, cujo fim é fazerem qualquer obra de construcção, mediante contrato, tendo para isso um pessoal habilitado, podendo garantir solidez, perfeição e em prego de superiores materiaes. Podem d'esde já ser procurados á Rua do Commercio, n. 32 B.

Desterro, 28 de Outubro de 1891.—ANTONIO DE CASTRO GANDRA.—JOÃO MONGUILHOTT.

Joaquim de Lemos

ESCRIVÃO D'APPELLAÇÕES ESCRIPTORIO Praça 15 de Novembro n. 14

ANNUNCIOS

Tosses! Tosses!

CONSTIPAÇÕES: DEFLUXOS Curados com o PEITORAL DE ANGICO Preparado pelo pharmaceutico

DOMINGOS DA SILVA PINTO

Poderoso peitoral contra a suppressão da voz, a secura da garganta, as dores do peito, os escarros sanguineos e o enfraquecimento das forças proveniente de todos os padecimentos toosiculosos que provêm das affecções pulmonares. Cura as constipações em 24 horas, ao ar livre, sem resguardo nenhum.

O legitimo Peitoral de Angico de Domingos da Silva Pinto é de cor preta, e leva na etiqueta de cada frasco o retrato do autor.

Cuidado com as falsificações!! e imitações!!

Peçam o Peitoral de Angico feito em Pelotas, se querem um Peitoral efficaz nas molestias do peito, como provam os innumerados attestados tanto medicos como particulares de cidadãos conhecidos.

Vende-se na pharmacia e drogaria de seu auctor Domingos da Silva Pinto.

DEPOSITO GERAL

RUA SETE DE SETEMBRO N. 42

Pelotas

Aqui em casa de seus agentes NICOLICH & C.

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO 5

Ama de leite

Precisa-se de uma boa ama de leite; para tratar na pharmacia popular, Praça 15 de Novembro, por baixo do Hotel Brazil.

TERRAS

No lugar denominado Armação da Piedade: 130 braças de frente e quinhentas de fundos. Quem pretender comprar, dirija-se á Rua Tiradentes n. 24.

A SELLARIA

DO

BEIRÃO

acaba de receber um sortimento de sellas, seilins, xeréis, cabeçadas e redeas inglezas, malas para viagem: assim como tem sempre um grande sortimento de bahús, colxões e outros muitos artigos que só vendo.

Rua Tiradentes n. 1

João Firmino Beirão

TOSSES

Recommenda-se ao publico o Xarope de Angico Composto, approvedo pela Exma. Junta de Hygiene Publica, maravilhoso medicamento preparado com a decantada gomma de Angico do Pará e Alcatrão de Noruega. E' efficaz para todas as enfermidades do peito agudas ou chronicas, como sejam bronchites, catharros, defluxos, tosses rebeldes, asthma, etc.

Este excellente medicamento prepara-se no Rio de Janeiro, na Pharmacia Bragançana de Mendes Bragança & C., e achase á venda nesta cidade.

Pharmacia Popular

FRASCO 2\$000

VENDE-SE uma mobilia austriaca e mais alguns objectos; para ver das 3 horas da tarde em diante, na rua do Menino Deus n. 39.

VENDE-SE uma casa com bastante commodos: tem quintal com tanque e poço, com boa agua, na rua Brigadeiro Bitencourt (antiga da Tronqueira).

Informações no escriptorio desta folha.

TRABALHOS DE ESCRIPTA

Pessoa habilitada encarrega-se de trabalhos de escripta, mediante modica retribuição.

Informa-se na casa commercial do Sr. Francisco Caetano, proxima á Intendencia municipal.

ATTENÇÃO

Vende-se um sobrado na rua Trajano, e onze apolices do Estado de 400\$000 a juros de 7 por cento.

Informações nesta typographia.

BEAUTIFIER

INTERESSANTES MARMOTAS que provocam boas gargalhadas, acham-se a venda em casa de Abreu & Trompowsky.

Chapéu Catharinense—rua de João Pinto, n. 3

Vende-se

no Hotel Brazil uma espingarda ingleza T. R. Marlimer London, e uma carabina norte-americana Marlia, doze tiros.

Fabrica de cal

NOS COQUEIROS 30\$000 o moio

Antonio Pantaleão do Lago Junior participa a seus freguezes e amigos, que d'ora em diante vende cal de superior qualidade á 30\$000 o moio; quem precisar dirija-se ao mesmo, ou á rua José Veiga n. 84, ou ao sr. Fabio de Faria, á Praça 15 de Novembro.

Ao Chapéu Catharinense

Muita attenção! Muita attenção!

ADMIRAVEL! ADMIRAVEL!

O esplendido sortimento de chapéus recebido pelo ultimo vapor!

É PRECISO FICAR BEM CLARO QUE O

CHAPÉU CATHARINENSE

É A UNICA CASA ESPECIAL DE CHAPÉUS EM TODO O ESTADO

Chapéus de todas as qualidades para homens! Chapéus do mais apurado gosto, para meninos, Chapéus de palmeira parameninas (rico sortimento).

Preços sem competencia!

Chapéus a jockey para crianças!

Chapéus ingtezes para homens, cartolas modernissimas, bonets, etc., etc., orros de seda, qualidade superior! Grande sortimento de chapéus de palha.

Os proprietarios da Casa Especial de Chapéus convidam aos seus amaveis freguezes para virem examinar o grande sortimento de chapéus, que estão sendo vendidos por preços excepcionaes.

É preciso não esquecer que é esta a unica Casa Especial de Chapéus, a que não pôde temer competencia!

NÃO COMPREM!

NÃO COMPREM!

CHAPÉUS SEM VISITAR A CASA ESPECIAL DE CHAPÉUS

AO CHAPÉU CATHARINENSE

3 RUA DE JOÃO PINTO 3

Abreu & Trompowsky

CASA DO COELHO!

NA PONTA!

CHEGOU! CHEGOU! CHEGOU!

Lindos chapéus modernos

PARA SENHORAS E MENINAS!

COMPLETO SORTIMENTO DE CHAPÉUS

PARA MENINOS

Chapéus para homens

BONETS DE DUAS PALLAS

PARA HOMENS

LUVAS! LUVAS! LUVAS!

IMMENSO SORTIMENTO DE LUVAS DE PELLICA!

Luvras de pellica branca para homens

Luvras de pel de sued para homens

Luvras de pellica branca para senhoras

Luvras de pellica preta para senhoras

Luvras de pellica de cores para senhoras.

FRESQUINHAS

DA CASA DO PINHO, RUA DO OUVIDOR

PRIMEIRA FABRICA DE LUVAS DO

BRAZIL

A CASA DO COELHO

Sempre na pontissima das pontissimas das pontinhas das pontas!!!!

Rua do Commercio

(Em frente a Alfandega)

PRODUCTOS

DE

J. P. LAROZE

Aprovados pela Junta de Hygiene do Brasil
2, RUA DES LIONS-ST-PAUL

PARIS

Xarope Depurativo

de casca de laranja amarga, ao

Iodureto de Potassio

Remedio infallivel contra as *Affecções escrophulosas, tuberculosas, cancerosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no petio, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios, etc., etc.*

Xarope Laroze

de casca de laranja amarga

Recomendado por todos os medicos para regularizar as *funções do estomago e do intestino.*

Xarope Ferruginoso

de casca de laranja e de quassia amarga, ao

Proto-Iodureto de Ferro

O estado liquido é o melhor meio de inocular o ferro contra as *cores pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de mensis, sação, a anemia e o rachitismo.*

Xarope Sedativo

de casca de laranja amarga, ao

Bromureto de Potassio

Chymicamente puro. É o calmante mais certo contra as *affecções de coração, das vias digestivas e respiratorias, nas nevralgias, na epilepsia, no hystericismo, nas nevroses em geral, na insomnia das crianças durante o periodo de dentição.*

Depositos em todas as boas Pharmacias e Drograrias do Brasil.

Vende-se

numa pequena casa mas com bastante commodos: tem sala, dois quartos e varanda, quintal, poço com boa agua, — a rua do Morro do Antão, cá embaixo. Informações no escriptorio desta folha.

ATTENÇÃO

O ARMAZEM DA REPUBLICA

acaba de receber, pelo ultimo vapor, um lindo e variado sortimento, como seja:

Magnificos aparelhos para café e almoço, de louça; ditos de porcellana, o que ha de fino neste genero e de mais moderno; chcaras em duzas artigo de lei; um variadissimo e completo sortimento de vasos de porcellana, vidro, baccarat, marmore, de todos tamanhos, preços e gostos; lindas escarradeiras de porcellana dourada; chcaras de porcellana fina para chocolate e caldô; ditos em caixas de velludo, objecto de luxo, proprio para presente (de Pão por Deus!!!); canequinhas para café; cestinhas e porta-cartões de vidro dourado e de cores diversas; jarros e bacias, copos de vidro e de crystal, taças e calix para champagne; lamparinas de vidro; conservas italianas e francezas: doces em calda, em vidros e em latas; vermouh italiano e francez; cognac de Marie Brisard e de diversas marcas; champagne; lindo sortimento de licores francezes e inglezes em garrafas a phantasia, como não ha igual nesta praça; vinho do Porto em garrafas, caixas e barril, ditos Bordeaux de todas as marcas, dito figueira, italiano, hespanhol e Allicante, dito Moscatel em caixes, garrafas, 5^{as}, 10^{as}, e 8^{as}, dito Malaga, Lagrimas, Parafete e outras muitas marcas; azeite doce em latas e barris; passas em caixa de 4^{as}, 6^{as}, e 8^{as}, ditos em caixas enfeitadas para quem tem bom gosto e cobres; cervejas; manteiga em latas de 1 a 10 kilos; tubos belgas; *Petits-Pois*, azetonas, chocolate de diversas marcas, e outros muitos generos todos garantidos, que se vendem com pouco lucro, porém

A' VISTA

ARMAZEM DA REPUBLICA, N. 9

Vasco da Gama

INJECTION BROU

Hygienica, infallivel e preservativa, a unica que cura, sem nada juntar-lhe, os corrimentos antigos e recentes. Encontra-se nas principaes Pharmacias do Universo, em Paris, em casa de J. F. LAZAR, Pharmaceutico, Rua Richelieu, 103, Successeur de M. BROU.